



**CPI DA PANDEMIA**

**REQUERIMENTO N° , DE 2021**

(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº 1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requiro a **TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS:**

**a) telefônico**, de janeiro de 2021 até o presente, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originais e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país;

**b.1) telemático**, de janeiro de 2021 até o presente, oficiando-se empresa **Google Brasil Internet Ltda.** (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Informações de Android (IMEI)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do WhatsApp;



- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados as contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídias (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas *Hangout*;
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, *Bluetooth* ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;
- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes WI-FI acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play;

**b.2) telemático**, de janeiro de 2021 até o presente, oficiando-se empresa **WhatsApp Inc.**, para que forneça, quanto ao Sr. Francisco Ferreira Filho, as seguintes informações sobre:

- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, *status* de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente *Web*; registros de acessos IPs desde 2019 e



IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; *about* - antigo “*status*”;

- Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos - lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

**b.3) telemático**, de janeiro de 2021 até o presente, oficiando-se empresa **Facebook** para que forneça, a respeito das plataformas **Facebook, Instagram e Facebook Messenger**, todo o conteúdo relativo às contas de sua titularidade, em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.

**b.4) telemático**, de janeiro de 2021 até o presente, oficiando-se a empresa **Apple Computer Brasil Ltda**, por meio da Privacy & Law Enforcement Compliance (e-mail [lawenforcement@apple.com](mailto:lawenforcement@apple.com)) para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de titularidade do investigado, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como o conteúdo armazenado no iCloud.

**b.5) telemático**, de janeiro de 2021 até o presente, oficiando-se ao Governo do Estado do Amazonas que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de conexão (IPs)
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no e-mail funcional utilizado pelo Sr. Francisco Ferreira Filho.
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato originalmente salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada pelo mesmo;
- Listagem das redes WI-FI acessadas pela conta indicada;



**TODOS do Sr. Francisco Ferreira Filho**, CPF 583.429.902-49, para esta Comissão, de janeiro de 2021 até o presente.

A presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Apresentamos a esta Comissão, tempestivamente, o Requerimento de convocação nº 327, de 2021, para que comparecesse à CPI da Pandemia e nela prestasse depoimento o Sr. Francisco Ferreira Filho, que exerceu a função de Coordenador do Comitê da Crise do Amazonas, no momento em que ocorreu a crise da falta de oxigênio para os pacientes com Covid-19.

Como se sabe, esta Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal foi criada para a investigação de dois fatos determinados, anunciados nos requerimentos que a instituíram. O primeiro é o comportamento do Governo Federal, e de seus agentes políticos, suas ações e omissões, diante da gravíssima crise sanitária decorrente da Pandemia de Covid-19.

Mas o Requerimento estende as competências da CPI para investigar, “*em especial, o agravamento da crise sanitária no Amazonas com ausência de oxigênio para pacientes internados*”. Ora, o Sr. Francisco Ferreira Filho foi o Coordenador do Comitê da Crise do Amazonas – crise da Pandemia, seja dito - precisamente no momento em que ocorreram os fatos determinados que motivaram a criação desta Comissão, ou seja, durante o colapso sanitário naquele estado da federação.

A sua condição funcional guarda relação direta com as responsabilidades pertinentes aos graves fatos que motivaram a criação desta Comissão e cujas circunstâncias cumpre-nos esclarecer. Ao lado disso, também por conta das atribuições do cargo que exercia, manteve contatos com agentes políticos e servidores federais responsáveis.



Sabe-se que há versões distintas sobre os fatos relacionados à crise de Manaus, de modo que é dever desta CPI esclarecer e informar à sociedade quais dessas versões guarda melhor correspondência com a realidade dos fatos.

O esclarecimento desses fatos ocorrerá quando realizarmos o cotejo dos dados ora solicitados com os depoimentos realizados e as informações disponibilizadas aos Senadores, razão pela qual faz-se absolutamente necessária a transferência dos sigilos do Sr. Ferreira Filho.

Razões pelas quais roga-se aos nobres pares o apoio imprescindível para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

CIDADANIA/SE



SF/21629.45672-21